

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU ESCOLA DA TERRA “CAPIXABA”/ 2ª EDIÇÃO 2024/2025

O Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (CE/UFES), representado pelo seu diretor, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no curso de *Especialização Lato Sensu Escola da Terra “Capixaba” - 2ª Edição 2024/2025*. Destina-se aos candidatos que atuam na Educação Básica e, que concluíram, preferencialmente, curso de Aperfeiçoamento em Escola da Terra, em edições anteriores. Será realizado sob as normas gerais expressas nas Resoluções CEPE/UFES nº 08/2016, nº 38/2017, nº 24/2021, nº 35/2012, nº 80/2024 e nº 09/2024.

1. INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 14 novembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024** e o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/fJpRaMTSeDZ2Jmub9> e preencher o requerimento de inscrição até às 23h59min **do dia 08 de dezembro de 2024**;
- Imprimir o comprovante de requerimento de inscrição.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar concordância de que se enquadra em um dos perfis descritos abaixo.

- Residente em comunidades do campo;
- Professores em exercício em escolas do campo ou urbanas que atendem a estudantes residentes no campo da rede pública;
- Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo;
- Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo;
- Concluiu preferencialmente o curso de Aperfeiçoamento do Programa Escola da Terra ou Educação do Campo;
- Concluiu curso de formação continuada na área da Educação Básica, ofertado pela Ufes, IFES, SEDU (CEFOPE), secretarias municipais ou outra instituição da área de educação, com carga horária mínima que totalize 180 horas (cento e oitenta), que dialoguem com as questões da Educação do Campo.

1.3. O candidato deverá comprovar documentalmente seu enquadramento em um dos perfis descritos no item 1.2, apresentando documentação específica no momento da matrícula, a saber:

Perfil a) “comprovante de residência”;

Perfil b) “Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública, que não possuem licenciatura na área de atuação”: Comprovante de experiência na regência em instituição pública de ensino no campo, emitido pela instituição ou órgão equivalente”;

Perfil c) “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo”;

Perfil d) “Professores ou outros profissionais da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo”: Comprovante de experiência na regência de outra atividade profissional da educação com atuação

em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, vinculadas aos movimentos sociais ou sindicais do campo e/ou a programas governamentais que visem à ampliação do acesso à educação básica da população do campo”;

Perfil e) Professores ou outros profissionais da educação que participaram, preferencialmente, do curso de Aperfeiçoamento em Educação do Campo”.

Perfil f) Professores ou outros profissionais da educação que realizaram curso de formação continuada na área da Educação Básica, ofertado pela UFES, IFES, SEDU (CEFOPE), MEPES, secretarias municipais de educação ou por movimentos sociais ou sindicais do campo, que promovem experiências educacionais alternativas de educação do campo, com carga horária mínima de 180 horas (cento e oitenta). E, que dialoguem com as questões teóricas e metodológicas da Educação do Campo, sendo permitido a apresentação de dois (02) ou mais certificados para o cumprimento da carga horária exigida.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas dois (02) Polos Escola da Terra de aulas presenciais: Afonso Cláudio, Águia Branca, Barra de São Francisco, Colatina, Conceição da Barra, Ibitirama, Linhares, São Mateus, Santa Maria de Jetibá e Vila Pavão. Caso um polo não atinja o número suficiente de aprovados, os cursistas serão alocados a um polo mais próximo de sua residência.

1.5. O curso será realizado na modalidade da Pedagogia da Alternância (Tempo Universidade e Tempo Comunidade). Os encontros do Tempo Universidade (TU) serão realizados pelo menos uma vez mensalmente nos respectivos Polos Escola da Terra. Os seminários regionais e estaduais serão presenciais. A quantidade dos seminários locais, regionais e estaduais será definida a critério do colegiado do curso, observado o que consta no Projeto Político e Pedagógico do Curso (coordenação, supervisão, professores-formadores, professore-pesquisadores e tutores).

2. DAS VAGAS

2.1. São **120 (cento e vinte) vagas** a serem preenchidas por professores e profissionais da Educação das escolas públicas (municipais e estaduais), escolas comunitárias vinculadas a movimentos sociais, Secretarias Municipais de Educação, Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, para o ano letivo de 2024/2025.

2.2. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos(as) que:

2.2.1. Residem no campo, integrando as populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os pomeranos, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural;

2.2.2. Profissionais que atuam em escola pública e do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda a populações do campo;

2.2.3. Das vagas de que trata o item 2.2, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) e candidatos(as) do Povo Tradicional Pomerano (Decreto 6.040/2007), candidatos(as) com deficiência, nos termos da legislação, em proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas, de pessoas com deficiência, de pessoas trans, dentre a população do Espírito Santo, segundo o último censo do IBGE.

2.2.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº. 9.394, de 20/12/1996.

2.2.5. Não poderão concorrer por meio da reserva de vagas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção classificará os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de pontuação, conforme documentação comprobatória do curso de formação continuada (carga horária igual ou maior que 180h), respeitando-se o disposto neste edital, na Resolução nº 35/2012-CEPE e no limite de vagas oferecidas para cada grupo e em cada curso.

3.1.1. Havendo empate na pontuação (PR), o desempate será efetuado com base no critério de maior idade.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1. Será eliminado o(a) candidato(a) que:

- a.** Não encaminhar a documentação comprobatória;
- b.** Não realizar a inscrição, através do formulário eletrônico, na data e horário limite estabelecidos neste edital.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A Comissão de Seleção publicará o resultado final do processo seletivo.

5.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no *Curso de Especialização Lato Sensu Escola da Terra “Capixaba” 2024/2025* que não efetivarem matrícula dentro do período estabelecido, perderam o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

5.3. Vencidos os prazos para matrícula, se ainda existirem vagas, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) no Programa Escola da Terra Capixaba, segundo a ordem decrescente de pontuação.

5.4. Caso ainda existam vagas em um curso, para uma determinada categoria, poderão ser chamados pela ordem de classificação os(as) candidatos(as) aprovados(as) em outra categoria e modalidade de reserva de vagas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O Centro de Educação /UFES divulgará o resultado de seleção para cursista da Especialização Escola da Terra “Capixaba” **na data prevista de 20 de dezembro 2024**, no endereço eletrônico <https://ce.ufes.br/especializacao-lato-sensu-escola-da-terra-capixaba-2a-edicao-20242025>

6.2. A aula Inaugural da Especialização do Programa Escola da Terra Capixaba tem previsão de acontecer em fevereiro do ano letivo de 2025.

6.3. Os documentos relativos ao Programa Escola da Terra 2024/2025 serão guardados pelo Núcleo de Educação do Campo, da Cidade e Educação Social (NEPECES) do Centro de Educação/UFES por um período de pelo menos doze meses após a divulgação da lista de classificados. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, de renda familiar, da



condição de PPI e de candidato com deficiência serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação, nos sistemas utilizados, e na Pró-Reitoria de Graduação e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania, quando for o caso.

6.4. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.5. Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, consideradas as normas da UFES, que regulamentam este processo seletivo.

6.6. Para solicitar informações e/ou esclarecer dúvidas, dirigir-se à Comissão do Processo de Seleção do Programa Escola da Terra no Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação do Campo, das Cidades e Educação Social da Universidade Federal do Espírito Santo (NEPECES/UFES), no seguinte e-mail: nepecesufes@gmail.com

Vitória-ES, 14 de novembro de 2024.

Reginaldo Célio Sobrinho
Diretor do CE/UFES